



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2021

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento até 31 de outubro de 2026, das escolas da REDE MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo – EJA.

PROCESSO CEE/PI nº 040/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Pelo Processo CEE/PI nº 040/2020, o prefeito do município de Morro Cabeça no Tempo, Sr. Antonio Carlos Batista de Figueiredo, como representante legal do órgão governamental que administra o citado município, solicita desse egrégio Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, renovação de autorização dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, no sentido de regularizar o funcionamento da rede de ensino municipal, cuja vigência da Resolução CEE/PI Nº 233/2016 expirou em 30.03.2018.

II - ANÁLISE E ENTENDIMENTO

O processo analisado encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela Resolução CEE/PI Nº 111/2018, numa visão geral da real situação das nove escolas municipais, nele contendo: CNPJ; relação dos equipamentos escolares; planta baixa dos prédios; laudo técnico do engenheiro civil atestando as condições de funcionamento de cada prédio escolar; fotografias das escolas, relação de equipamentos e mobiliários. Da parte técnico-pedagógica constam: plano de ação, plano de formação continuada, relação nominal dos professores e pessoal técnico-administrativo com a respectiva qualificação, função e lotação por nível de ensino; carga horária no exercício da docência, das atividades técnicas e da administração, bem como regime jurídico de trabalho.

O quadro de funcionários do município na área educacional é constituído de 134 servidores, assim distribuídos nas seguintes funções: 56 professores; 10 monitores; 10 diretores; 06 coordenadoras pedagógicas; 06 secretárias; 33 auxiliares de serviços gerais; 09 auxiliares administrativos; 04 motoristas.

O Projeto Pedagógico, uma das peças fundamentais para que o processo ensino-aprendizagem aconteça nas escolas de Morro Cabeça no Tempo, está fundamentado na legislação educacional vigente, com sua Matriz Curricular formatada de conformidade com a BNCC, tanto para a Educação Infantil, como para o Ensino Fundamental Regular e EJA. Quanto à distribuição dos componentes curriculares sugere-se que no ato do planejamento pedagógico, esses sejam reorganizados como apresenta a BNCC.

Quanto ao Regimento Escolar encontra-se estruturado em forma de lei, como deve ser, define com clareza a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar de cada escola, em observância ao nível de ensino oferecido.

Diante do momento atual, o grande desafio que se impõe, hoje, para o município é garantir a continuidade dos estudos da comunidade na faixa etária obrigatória que lhe compete atender, através de um ensino de qualidade formatado aos ditames da nova proposta da Base



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2021

Nacional Comum Curricular, para os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esse cenário afigura-se diante da dinâmica pedagógica que deve haver nos anos escolares, especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, para que garanta uma transposição desses estudantes para o nível de ensino subsequente, com a certeza de que as competências e as habilidades desenhadas para o nível Fundamental tenham asseguradas sua continuidade e amplitude no Ensino Médio.

Sob essa ótica e levando em consideração a documentação contida no processo em análise, depreende-se que a administração municipal de Morro Cabeça no Tempo (PI) não medirá esforços para o cumprimento de suas obrigações e compromissos com a comunidade sob sua gestão governamental, no que tange a garantir uma educação de qualidade, conectando na sua execução, importantes processos tecnológicos para que os alunos da rede municipal possam descobrir um mundo de possibilidades para suas escolhas e organização de seu projeto de vida.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Pelo exposto, o relator é de parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), até 31 de outubro de 2026.

É o parecer salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de outubro de 2021. VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI